

QUINTA-FEIRA - 20 DE JUNHO DE 2024 - ANO IV - EDIÇÃO Nº 117

Edição eletrônica disponível no site www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ PUBLICA:

■ 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 085/ PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 065/2023: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA ATENDENDO AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPIRÁ-BAHIA.

IMPRENSA OFICIAL UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE

- Gestor(a): Edvonilson Silva Santos
- Centro Administrativo, Estrada do Feijão, KM86
- Tel: 75 3254-1394

Edição eletrônica disponível no site www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO CONTRATO Nº. 085/2023/PP PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2023/SRP

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA SERRALHERIA GOMES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA DE MUNICIPAL DE IPIRÁ, Estado a Bahia, com sede no Centro Administrativo Ba 052 – Estrada do Feijão – Km86 – CEP 44.600-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 14.042.659/0001-15, representada pelo Prefeito, Sr. **EDVONILSON SILVA SANTOS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n° 277.860.485-53 e portador do RG n° 1602921 SSP/BA, e do outro lado, a empresa **SERRALHERIA GOMES LTDA**, CNPJ: 23.382.701/0001-38, AV. Glicerio Dultra dos Santos, 516, centro, Ipirá – Bahia, representada neste ato por seu representante legal, Sr. Arivaldo Oliveira Gomes, CPF 031.093.145-25, resolvem pactuar o presente Termo Aditivo de Valor, aplicáveis à espécie de conformidade com a proposta da contratada, independente de transcrição, atendidas às cláusulas e condições que anunciam a seguir.

RESOLVEM celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO, cujo objeto do contrato é a <u>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA ATENDENDO</u> <u>AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPIRÁ-BAHIA</u>, mediante cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do objeto contratual, com respectivo acréscimo de seu valor, com fundamento no artigo 65, incido I, alínea "b" da Lei Federal n° 8.666/93 e suas Alterações.

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT LICITADA	VLR. UNIT.	ACRÉSCIMO % DO ITEM	VALOR TOTAL
7	GRADE DE PROTEÇÃO PARA PORTAS E JANELAS COM FERRO CHATO 1 1/4 "E FERRO REDONDO DE 1/2" - PARA PORTAS (1,00X2,10 - AREA 2,10 M2)	SER	14	R\$ 235,00	03	R\$ 705,00
8	GRADE DE PROTEÇÃO PARA PORTAS E JANELAS COM FERRO CHATO 1 1/4 "E FERRO REDONDO DE 1/2" - PARA PORTAS (0,90X2,10 - AREA 1,89 M2)	SER	14	R\$ 215,00	03	R\$ 645,00
13	PORTÃO ABERTO: DE PORTAO C/FERRO REDONDO DE 1/2" DO TIPO "ABRIR" COM VÃO DE 9CM ENTRE METALON OU BARRA DE FERRO; FERRO CHATO DE 1 1/4; COM DOBRADIÇA REFORCADA; FECHADURA; BATENTE; CHUMBADOR REFORÇADO; COM FUNDO EM ZARCAO E PINTURA A DEFINIR PELA PREFEITURA; INSTALADO NO LOCAL; COM FORNECIMENTO DE MATERIAL; (0,80X2,10 - AREA 1,68M2)	SER	9	R\$ 540,00	02	R\$ 1.080,00
14	PORTÃO ABERTO: DE PORTAO C/FERRO REDONDO DE 1/2"DO TIPO "ABRIR", COM VÃO DE 9CM ENTRE METALON OU BARRA DE FERRO; FERRO CHATO DE 1 1/4"; COM DOBRADIÇA REFORÇADA; FECHADURA; BATENTE; CHUMBADOR REFORÇADO; COM FUNDO EM ZARCAO E PINTURA A DEFINIR PELA PREFEITURA; INSTALADO NO LOCAL; COM FORNECIMENTO DE MATERIAL; (1,20X2,10 - AREA 2,52M2)		5	R\$ 420,00	01	R\$ 420,00
15	PORTÃO ABERTO:DE PORTÃO C/FERRO REDONDO DE 1/2" DO TIPO "ABRIR",C/ VÃO DE 9CM ENTRE METALON OU BARRA DE FERRO; FERRO CHATO DE 1 1/4"; COM DOBRADIÇA REFORÇADA; FECHADURA; BATENTE;CHUMBADOR REFORÇADO; COM FUNDO EM ZARCAO E PINTURA A DEFINIR PELA PREFEITURA; INSTALADO NO LOCAL; COM FORNECIMENTO DE MATERIAL; (1,00X2,10 - AREA 2,10M2)	SER	5	R\$ 405,00	01	R\$ 405,00
					VALOR TOTAL	R\$ 3.255,00

2. A CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO - O valor do presente acréscimo é de R\$ 3.255,00 (três mil duzentos e cinquenta e cinco reais). Tal acréscimo corresponde a um percentual aproximado de 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor inicialmente pactuado do contrato originário, respeitando os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

Edição eletrônica disponível no site www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Deste modo, o valor global que é de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), passa a ser de R\$ 219.255,00 (duzentos e dezenove mil duzentos e cinquenta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA

O presente Aditivo de Acréscimo de Quantitativo se justifica em defesa do interesse público decorrente da ausência de saldo para aquisição em questão, conforme Relatório de Consulta de Saldo do Setor de Compras.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato original.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, fica o presente Termo Aditivo lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Ipirá - BA, 14 de junho de 2024.

EDVONIL	SON SILVA SANTOS
Pre	feito Municipal
SERRALI	HERIA GOMES LTDA
	HERIA GOMES LTDA do Oliveira Gomes



Edição eletrônica disponível no site www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL